



TERMO DE REFERÊNCIA



A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, pessoa jurídica de poder público, devidamente inscrita no CNPJ: 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: América, Novo Horizonte III, CEP: 68537-000, representado neste ato pelo Sr.º Roberto Andrade Moreira, Secretário de Governo, Port nº 412/2018, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.OBJETO:

1.1 Contratação de evento artístico de SHOW GOSPEL do cantor ELI SOARES E BANDA para o dia 25 de NOVEMBRO de 2023, em alusão Comemoração ao dia do Evangélico e no município de Canaã dos Carajás-PA, conforme condições e especificações estabelecidas em seus Anexos.

2.JUSTIFICATIVA:

2.1. O Município de Canaã dos Carajás, buscando a prática de ações culturais no Município, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover o lazer dos cidadãos, tem apoiado a realização do evento em alusão dia do Evangélico e no município de Canaã dos Carajás-PA que compõem o calendário cultural da nossa cidade, com objetivo de atender todos públicos.

2.2.A realização de show já se tornou tradição no Município, sendo realizado todos os anos. Durante a realização do show a população se concentra no Ouro Preto da cidade para festividades.

2.3.Durante a realização do show na cidade conta com diversos brincantes devidamente organizados pela sociedade em geral, a manifestação culminando em um ponto específico que sempre é determinado pela gestão pública, como meio de organizar a festa, garantir o conforto, segurança e bem-estar de todos brincantes.

2.4.A contribuição da administração passa pela adequação das estruturas municipais, sejam elas viárias ou de urbanismo, como meio de garantir o perfeito entretenimento da população e proteção dos bens públicos.

2.5.Como forma de promover o evento, enquanto festejo cultural tradicional, e assegurar o retorno social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome nacional e regional como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

3.DO VALOR DO EVENTO

3.1. Como é cediço eventos culturais que envolvem artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados "cachês" extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

3.2.A Banda possui em seu quadro artistas diversos e propõe, através de seu representante exclusivo, um evento para o Município ao custo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte e estrutura semelhantes ao proposto.

O valor da presente contratação, fora embasa em eventos realizado em período do ano equiparado ao período atual, houve alta de mercado em virtude das despesas com os custos dos serviços a ser executados, bem como o valor da mão de obras incluindo hospedagem, traslado, alimentação, passagem areias e encargos de notas fiscais. O que elevou o valor das contratações, bem como as atribuições dos encargos atribuído aos valores da



prestação

dos

serviço.

Salientamos ainda que conforme comprovado nos autos fica nítido a elevação dos preços.

4.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04 122 1315 2.010 Realizar Eventos e Datas Comemorativas

3.3.90.39.00 outros serv. De terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.22 Exposições congressos e conferenciais

Fonte 15000

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



5.VIGÊNCIA: 5.1.O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura até 12 meses

6.A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

6.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2.Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

6.3.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

6.4. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referencia.

6.5. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento.

6.6.Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade

6.7. Responsabiliza pelas passagens aéreas, traslado, alimentação e estadia dos mesmos.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

7.1. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

7.3. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

7.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

7.5. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda. 'Grande com divisória próximo ao palco.

7.6. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.

7.7 Despesas com Camarins e Estruturas

8.DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO

8.1. A competência para conferir e autorizar a execução do serviço deste contrato é da Secretaria Municipal de Governo.



0005

8.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e pelo Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. SHEILA CRISTINA FARO REIS, CPF nº 558.943.562-53, Matrícula: 0232166, cargo/função: ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, conforme portaria nº 145/2023-GP.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado de forma de parcelada sendo que 50 % do valor do contrato será realizado no ato da assinatura do mesmo (R\$ 50.000,00 cinquenta mil reais) e restante será pago no dia 27 de novembro após confirmação do show, a partir da apresentação formal das notas fiscais/faturas ou recibos devidamente atestados e aferidos pelo setor competente e em conformidade com as condições da proposta e das ordens de serviço emitidas.

11. DA ESCOLHA DA BANDA

11.1 A escolha se recai sobre os artistas, devido os mesmos possuírem grande reconhecimento nacional através de vários anos de carreira e inúmeros discos e musicas lançadas que causaram grandes impactos em rádios, programas de televisão, etc.

Com trajetórias musicais que atingem diversas faixas etárias da população, principalmente a população interiorana ao qual se adequa perfeitamente ao público do nosso município, ressaltando que os artistas possuem estilos musicais diferentes, visando atender os mais diversificados gostos musicais dos munícipes na comemoração ao dia do Evangélico de Canaã dos Carajás.

12- META FISICA

12.1. Promover os eventos culturais no município de Canaã dos Carajás.

13. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços deverão ser prestados nos dias 25 de novembro de 2023 com início das 21:30 horas com duração de 90 minutos de shows ao vivo, conforme ordem de serviços expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local da prestação de serviço, contendo os dias local de acordo com Termo de Referência. Onde o mesmo acontecerá no Bairro Ouro Preto.

14. REALIZAÇÃO DO EVENTO:

Caso na data estipulado neste contrato não seja possível a realização do show, por parte do contratante e fica o contratado na obrigatoriedade de realização do show e nova data a ser estipulado pelo contratante durante o período de 1 ano.

Atenciosamente,

Roberto Andrade Moreira

Secretaria Municipal de Governo – SEGOV

Portaria n.º 016/2021- GP